



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6486/2026 • Caxias - MA, 14/07/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Leis e Convênio

2 - CAXIASPREV

- Atos e Extrato de Contrato

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Portaria

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2863 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa REVIVER – Programa Municipal de Requalificação, Preservação, Valorização e Dinamização do Centro Histórico de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa REVIVER, com a finalidade de promover a requalificação urbana, a preservação do patrimônio histórico-cultural, a valorização paisagística e a dinamização econômica e turística do Centro Histórico do Município de Caxias.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa REVIVER:

- I. – preservar, recuperar e valorizar o patrimônio arquitetônico e urbanístico;

- II. – requalificar os espaços públicos com base em critérios históricos, urbanísticos e de acessibilidade universal;
- III. – estimular o uso econômico sustentável, com incentivo à economia criativa, ao turismo e ao comércio local;
- IV. – promover a ocupação qualificada de imóveis ociosos ou subutilizados;
- V. – fortalecer a identidade cultural e a memória urbana do Município;
- VI. – garantir mobilidade urbana adequada, segura e acessível;
- VII. – incentivar e apoiar eventos culturais, religiosos e tradicionais.

Art. 3º A área de atuação do Programa será definida por ato do Poder Executivo, compreendendo, prioritariamente:

- I. – Entorno da Praça Gonçalves Dias;
- II. – Largo de São Benedito (Praça Vespasiano Ramos);
- III. – Largo do Rosário (Praça Ruy Barbosa);
- IV. – Largo da Matriz (Praça Cândido Mendes);
- V. – Largo dos Remédios (Praça Magalhães de Almeida);
- VI. – Eixos das ruas Dr. Berredo, Afonso Pena, Afonso Cunha, São Benedito, Coelho Neto, José Vieira Chaves, Anísio Vieira Chaves, 1º de Agosto, Três Corações, Delfinópolis, Gustavo Colaço e Fause Simão;
- VII. – Travessas Antônio Joaquim, Silvandira Guimarães, Paulo Almeida, José Guimarães e Desembargador Morato.

Art. 4º O Programa observará as seguintes diretrizes urbanísticas:

- I. – substituição progressiva do asfalto por pavimentação de caráter histórico ou tecnicamente compatível;
- II. – implantação de iluminação pública ornamental em padrão histórico;
- III. – padronização de calçadas com acessibilidade universal;
- IV. – instalação de mobiliário urbano compatível com o conjunto arquitetônico;
- V. – enterramento progressivo da fiação elétrica e de telecomunicações, quando tecnicamente viável;
- VI. – criação de rotas turísticas e implantação de sinalização interpretativa;
- VII. – implantação de áreas de convivência, calçadões e espaços públicos qualificados;
- VIII. – controle e ordenamento da poluição visual.

Art. 5º No tocante à preservação dos imóveis, o programa buscará:

- I. – o incentivo à restauração e conservação de fachadas históricas;
- II. – a elaboração de manual técnico de intervenção urbana e arquitetônica;
- III. – o estabelecimento de obrigações de conservação mínima para imóveis situados em áreas protegidas;
- IV. – a possibilidade de desapropriação de imóveis abandonados, nos termos da legislação vigente, para fins de interesse público.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de incentivo, tais como:

- I. – isenção ou redução de tributos municipais, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II. – linhas de financiamento e apoio técnico para restauração;
- III. – incentivos fiscais para empreendimentos culturais, turísticos e criativos;



- IV. – parcerias público-privadas (PPP) para execução de projetos de requalificação.

Art. 7º Fica autorizada a criação de Comissão Gestora do Programa REVIVER, com caráter consultivo e propositivo, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- I. – propor diretrizes, planos e cronogramas;
- II. – acompanhar a execução das ações;
- III. – sugerir prioridades de investimento;
- IV. – fiscalizar a aplicação de recursos;
- V. – promover a participação social.

Art. 8º As ações do Programa poderão ser financiadas por:

- I. – recursos do orçamento municipal;
- II. – convênios com os governos estadual e federal;
- III. – emendas parlamentares;
- IV. – parcerias com a iniciativa privada;
- V. – fundos vinculados à cultura, turismo e patrimônio.

Art. 9º O Programa será executado de forma planejada e progressiva, com definição de etapas, metas e áreas prioritárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2864 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas compensatórias urbanísticas no trecho urbano da ferrovia que corta o Município de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e incumbido de exigir, negociar e formalizar, junto à TRANSNORDESTINA, concessionária responsável pela ferrovia que corta o Município, a implementação de medidas compensatórias urbanísticas no trecho compreendido entre o bairro Caldeirões e o bairro Baixinha.

Art. 2º As medidas compensatórias urbanísticas de que trata esta Lei compreendem:

- I. – Urbanização das áreas lindeiras à ferrovia, incluindo:
 - a) limpeza e regularização do solo;
 - b) implantação de calçamento, meio-fio ou pavimentação quando necessário;
- II. – Implantação de iluminação pública adequada em todo o trecho urbano afetado;
- III. – Execução de obras de sinalização e segurança, tais como:
 - a) sinalização vertical e horizontal;
 - b) instalação de cancelas, redutores e dispositivos de alerta;
 - c) adequação de passagens de nível;
- IV. – Adoção de medidas de controle de impacto urbano, incluindo:
 - a) drenagem pluvial;
 - b) contenção de erosões;
 - c) redução de riscos à população;
- V. – Outras intervenções necessárias à melhoria da qualidade de vida e segurança da população diretamente impactada.

Art. 3º O Poder Executivo poderá formalizar as medidas previstas nesta Lei por meio de:

- I. convênios;

- II. termos de cooperação;
- III. termos de ajustamento de conduta;
- IV. instrumentos previstos na legislação urbanística e ambiental.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar:

- I. O Plano Diretor Municipal;
- II. A legislação urbanística vigente;
- III. Os princípios da função social d'a cidade e do interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

ATO

ATO Nº 0021, DE 13 DE JULHO DE 2026

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, EM BENEFÍCIO DE **MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA**, NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE D, NÍVEL IV, 25 HORAS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A P O S E N T A R

MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA, servidora pública municipal, titular do cargo de Professor Classe D, Nível IV, 25 horas, matrícula nº 03185-1, CPF nº 177.478.133-68, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como art. 42 da Lei Municipal nº 2.192/2014, no valor total de R\$ 4.663,89 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, baseado no contracheque do mês de junho de 2026, tendo em vista o que consta do processo nº AVO-000042/2025:

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.841, de 12 de fevereiro de 2026 – R\$ 4.484,51 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Adicional por tempo de serviço (4% sobre o vencimento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001, art. 2º, – R\$ 179,38 (cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo – R\$ 4.663,89 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0022, DE 13 DE JULHO DE 2026

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, EM BENEFÍCIO DE **FRANCINETE SOARES DA SILVA**, NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE E, NÍVEL V, 25 HORAS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A P O S E N T A R

FRANCINETE SOARES DA SILVA, servidora pública municipal, titular do cargo de Professor Classe E, Nível V, 25 horas, matrícula nº 03979-1, CPF nº 792.443.783-53, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como art. 42 da Lei Municipal nº 2.192/2014, no valor total de R\$ 4.898,71 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, baseado no contracheque do mês de junho de 2026, tendo em vista o que consta do processo nº AVO-000028/2025:

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 1458/2001 c/c Lei Municipal nº 2.841, de 12 de fevereiro de 2026 – R\$ 4.756,03 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

Adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001, art. 2º, – R\$ 142,68 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo – R\$ 4.898,71 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar atendendo as necessidades da Coordenação de Alimentação Escolar.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA/HORARIO: O prazo para envio se iniciará dia 17/07/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 03/08/2028, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de julho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manejo de Resíduos Sólidos, Limpeza e Conservação Urbana, Compreendendo Varrição, Capina, Roçagem e Poda de Árvores em Vias Públicas no Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 29/07/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de julho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ala Pediátrica e Lavanderia do Complexo Hospitalar Gentil Filho no Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 29/07/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de julho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Vila do Comércio no Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 29/07/2026.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de julho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS DA



ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 2733/2025 vigente, e

CONSIDERANDO a recente nomeação da servidora **SAMARA MENDES SOUSA PEREIRA** por meio do Decreto Municipal nº 053, de 09 de junho de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AS-1, no âmbito desta pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar as rotinas de trabalho e as atribuições específicas inerentes ao referido cargo para garantir a eficiência das ações governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as funções administrativas e operacionais a serem formalmente desempenhadas pela Assessora Especial, **SAMARA MENDES SOUSA PEREIRA**, competindo-lhe:

- I. – Atuar em estreita colaboração com o Secretário Municipal de Governo, dividindo atribuições e compartilhando a coordenação das demandas internas e externas da pasta;
- II. – Colocar-se à imediata disposição do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, prestando-lhe assessoramento direto e executando missões e representações institucionais conforme determinação do Chefe do Executivo;
- III. – Auxiliar diretamente no planejamento, formulação, acompanhamento e avaliação de diretrizes políticas, administrativas e institucionais de interesse do Município;
- IV. – Representar o Prefeito Municipal ou o Secretário de Governo em solenidades, reuniões de trabalho, comissões internas e eventos oficiais sempre que expressamente delegada;
- V. – Analisar, redigir, revisar e consolidar minutas de projetos de lei, decretos, relatórios gerenciais, pareceres e notas técnicas para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- VI. – Promover a articulação, interlocução, mediação e coordenação técnica entre o Poder Executivo Municipal, as demais secretarias e órgãos públicos, entes políticos e a sociedade civil;
- VII. – Prestar assistência técnica e de gestão na formulação de relatórios de desempenho, acompanhamento de metas institucionais e monitoramento das demandas setoriais do município;
- VIII. – Coordenar o fluxo de documentos, correspondências oficiais e processos administrativos de interesse comum e estratégico do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo.

Art. 2º No cumprimento de suas atribuições, a assessora observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais à data de exercício da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo

CONVENIO

Convênio Administrativo celebrado entre Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão – UniFacema, mantido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA e Município de Caxias, para fornecimento de serviços de saúde a serem desempenhados na Clínica Escola do UniFacema.

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA –FACEMA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032.032/0001-43, com sede a Rua Aarão Reis, nº 1000, Bairro Centro, Caxias/MA, mantenedora do UniFacema, aqui denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UniFacema**, neste ato representada por seu **Reitor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 306.307.033-53, e, **Município de CAXIAS-MA**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820-0001/56, com sede na praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, resolvem firmar e assinar o presente convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas;

CLAUSULA I – DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a soma de esforços no sentido de possibilitar que a Clínica de Saúde do UniFacema possa funcionar com os serviços da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Centro Especializado em Odontologia (CEO), destinando atendimento a comunidade nas áreas de odontologia, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia e farmácia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete a Instituição de Ensino:

II.I – Disponibilizar para o Município de Caxias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a clínica escola do Unifacema, com estrutura para atendimento de Odontologia (consultórios para atendimento), enfermagem (sala de vacina, sala de procedimento e consultório de atendimento médico e enfermagem), fisioterapia (ginásio de fisioterapia e piscina térmica), nutrição (sala de avaliação e sala de consulta nutricional), psicologia (consultório para atendimento infantil, adulto e coletivo), Medicina e farmácia.

II.II – Disponibilizar os serviços de gestão da clínica nos termos do Regimento Interno da Clínica, combinado com o regimento interno da IES.

II.III – Disponibilizar os alunos dos cursos mencionados na cláusula primeira, conforme suas respectivas cargas horárias de estágio e/ou práticas, no período regular do calendário acadêmico, devendo no período das férias escolares enviar monitores das respectivas áreas, para auxiliar no atendimento dos serviços especializados juntamente com os técnicos de cada área, evitando a descontinuidade dos serviços prestados.

II. IV – Utilizar a logomarca do Serviço Único de Saúde – SUS como parceria dos serviços da Clínica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em todas as mídias da unidade.

II.V – Disponibilizar serviços de segurança noturna para a Clínica.

II.VI – Entregar o prédio, móveis e equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

Compete a entidade **CONCEDENTE**:

III.I- Disponibilizar os profissionais de nível superior, das áreas descritas na cláusula primeira, da rede municipal de saúde, para atendimento dos serviços ofertados pela Clínica, nas áreas mencionadas, bem como profissionais técnico-administrativos para os serviços meios.

III.II Indicar os profissionais da saúde, para os referidos serviços, com perfil de docência.

III.III- Disponibilizar todos os insumos necessários para prestação dos serviços de saúde que serão realizados em suas respectivas áreas.

III.IV- Disponibilizar o serviço de Segurança Diurna para a clínica.

III.V- Abrir campo de estágios, respeitando as áreas e os limites de pessoal e dos espaços, para os alunos do UniFacema, exceto para o curso de Medicina.

III.VI- Usar o espaço e o endereço da clínica como uma unidade de atendimento dos serviços de saúde do município, em parceria com UniFacema, para efeito de registro junto ao SUS.

III.VII- Usar a logomarca da Clínica de Saúde como parceira dos serviços de saúde realizados na unidade da secretaria Municipal de Saúde, em todas as mídias.

III.VIII Zelar, manter e devolver o imóvel a Instituição de Ensino quando do término do presente convênio nas mesmas condições em que fora recebido.

III.IX - Efetuar manutenção no prédio e nos equipamentos conforme a necessidade e demanda do uso pelos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA- BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

IV.I. Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel, objeto deste convênio, deverá de imediato, ser submetida a autorização expressa da Instituição de Ensino.

IV.II Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a Instituição de Ensino aceitá-la ou não, restando a **CONCEDENTE** em caso da Instituição de Ensino não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

IV.III As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **CONCEDENTE** o direito de retenção ou indenização sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização, quando:

V.I - Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da CONCEDENTE; bem como



quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;
V.II - Poderá também o presente instrumento ser rescindido, sem gerar qualquer ônus para a Instituição de Ensino, caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da acordada.

V.III - O Presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por necessidade e/ou conveniência entre as partes, devidamente comprovando o motivo da rescisão/distrato, a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem quaisquer ônus.

V.IV - Descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos, com início em 13/07/2026 e término em 13/07/2031, podendo por acordo de vontades ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I – A clínica funcionará diariamente das 07h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.

VII.II – Os profissionais com perfil de docência, indicados pela Secretaria de Saúde, poderão ser, voluntariamente, coautores de projetos de pesquisa e trabalho de conclusão de curso (TCC) dos alunos de graduação e pós-graduação da IES.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento jurídico, as partes elegem o foro da comarca de Caxias/Maranhão.

Por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, sendo também subscrito por 02(duas) testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Caxias – MA, 13 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE CAXIAS/MARANHÃO

CNPJ sob o nº 06.082.820-0001/56

Prefeito Municipal, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA

CNPJ nº 08.074.032.032/0001-43

Reitor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF

NOME:

RG:

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 DA ENEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0320/2025, **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.884.245/0001-29** e a empresa **BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.947.216/0001-15, situada na Rua José Joaquim Santana (Res. Marina), 22, Quadra c, Campestre, Teresina (PI), CEP: 64053-530. **OBJETO:** O objeto do presente instrumenta a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 DA ENEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0320/2025, relativo à prestação de serviços **que englobam: acompanhamento dos tramites administrativos, adequação e otimização quanto os procedimentos internos de planejamento de compras, licitações, contratações e transparência de acordo com a Lei 14.133/2021; atualização legislativa para esse fim, bem como consultoria quanto a tramites e funcionamento de sistemas de compras, de maneira subsidiaria a gestão; e, capacitação e treinamento do corpo funcional nas rotinas exigíveis da lei 14.133/2021 e legislação assessoria**, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, **FUNDAMENTO LEGAL:** ENEXIGIBILIDADE nº 02/25, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Representante: Sr. Breno Silveira Leitão, pela CONTRATADO: Sr. Zorba Baependi da Rocha Igreja, advogado regularmente inscrito na OAB/PI sob o numero 7569, portador da cédula de identidade nº 1646127 SSP PI e do CPF nº 849.836.803-06, Sócio Administrador. Caxias-MA, 24 de junho de 2026.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, injejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cujá fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
 CAXIAS**
 Viver aqui é bom demais!

